

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Aracaju, 09 de março de 2021 Retificação em 13 de abril de 2021

# EDITAL SISU/2021/DAA/PROEN - CURSOS DE GRADUAÇÃO

Campus Aracaju - Campus Estância - Campus Lagarto - Campus Itabaiana - Campus Propriá

#### 1. DA ABERTURA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no termo de adesão SISU-IFS, de 18/02/2021, no edital nº 10, de 10/02/2021 - Sistema de Seleção Unificada - Sisu Processo Seletivo - primeira edição de 2021, torna público a forma de seleção de candidatos para provimento das vagas dos cursos de graduação presenciais para ingresso no 1º semestre letivo de 2021, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada -SISU 2021.1.

#### 2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Para o primeiro semestre de 2021, o Instituto Federal de Sergipe oferta parte das vagas dos cursos de graduação pelo Sistema de Seleção Unificado – SISU, conforme descrito no quadro abaixo.

**OUADRO 1 - VAGAS POR CURSO E TURNO** 

QUADRO 1 - VAGAS I OF	A CORDO E TORMO	
CAMPUS ARA	ACAJU	
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	25
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	20
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Noturno	25
Licenciatura em Química	Vespertino	20
Licenciatura em Matemática	Vespertino	25
Tecnologia em Analise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20
CAMPUS LAC	GARTO	
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado em Sistema de Informação	Vespertino/Noturno	20
Licenciatura em Física	Diurno	10
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	15
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	10
CAMPUS ITAI	BAIANA	
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Logística	Noturno	10
Ciência da Computação	Vespertino/Noturno	10
CAMPUS EST	ÂNCIA	·
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Engenharia Civil	Vespertino/ Noturno	20
CAMPUS PRO		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Vespertino	10

# 3. DA SELEÇÃO

- 3.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio Enem referente ao ano de 2020.
- 3.2 Os estudantes interessados nas vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Sergipe deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SISU, <a href="http://www.ifs.edu.br/images/Termo de Adesão SISU IFS 2021.pdf">http://www.ifs.edu.br/images/Termo de Adesão SISU IFS 2021.pdf</a>, que está disponibilizado no portal de ingresso do IFS <a href="http://www.ifs.edu.br/seletivo">http://www.ifs.edu.br/seletivo</a>, onde constam as seguintes informações:
  - I. Cursos participantes do SISU, por campus, turno e número de vagas;
  - II. Número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
  - III. Pesos e as notas mínimas estabelecidos pelo IFS para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
  - IV. Documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação; Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016; Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
- 3.3 Poderão concorrer às vagas do IFS disponibilizadas no SISU somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos em Edital.
- 3.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFS para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

# 4. DA MATRÍCULA: LOCAIS - DESCRIÇÃO DAS COTAS - DOCUMENTAÇÃO

4.1 **Locais**: Os endereços e os horários para matrícula são:

QUADRO 2 – ENDEREÇOS DOS CAMPI

Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	sisu.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	sisu.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	sisu.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291
Campus Propriá	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	sisu.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão. CEP 49.500-543	sisu.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293

#### 4.1 Descrição das cotas:

#### **QUADRO 3 - LEGENDAS DE LEIS DE COTAS**

<b>A0</b>	Ampla concorrência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 4.2 Documentação: <u>Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social toda a documentação apresentada para efeito de matrícula deverá ser enviada por e-mail para a Coordenação de Registro Escolar do campus para o qual o candidato pleiteou a vaga.</u>
  - a) Campus Aracaju: sisu.aracaju@ifs.edu.br;
  - b) Campus Lagarto: <a href="mailto:sisu.lagarto@ifs.edu.br">sisu.lagarto@ifs.edu.br</a>;
  - c) Campus Itabaiana: <a href="mailto:sisu.itabaiana@ifs.edu.br">sisu.itabaiana@ifs.edu.br</a>;
  - d) Campus Estância: <a href="mailto:sisu.estancia@ifs.edu.br">sisu.estancia@ifs.edu.br</a>;
  - e) Campus Propriá: <a href="mailto:sisu.propria@ifs.edu.br">sisu.propria@ifs.edu.br</a>;
- 4.3 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência**, **não PcD e PcD**:
  - I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
  - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias;
  - IV. Carteira de Identidade;
  - V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
  - VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
  - VII. Comprovante de residência;
  - VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
    - IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
      - O Laudo médico deve ser original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4 <u>Com exceção da ampla concorrência, as demais cotas serão, obrigatoriamente, analisadas pelas comissões de análise de renda e escolaridade e bancas de heteroidentificação. O candidato deve, obrigatoriamente, observar a documentação exigida para cada cota ao qual pertence.</u>
- 4.5 Documentação para as Vagas Reservadas à Cota (L2), (L1), (L10) e (L9):
  - I. Comprovação de renda, conforme item 6.1.2;
  - II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias, junto com a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública.
  - III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos inscrito como PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
  - IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
    - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
    - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
    - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
  - V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - VI. Carteira de Identidade:
  - VII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);

- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
  - IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
  - X. Comprovante de residência;
  - XI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 4.6 Documentação para as Vagas Reservadas ao (L6), (L5), (L14) e (L13):
  - I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias, junto com a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública.
  - II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos inscritos como PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
  - III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
    - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
    - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
    - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
  - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - V. Carteira de Identidade;
  - VI. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
  - VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
  - VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
    - IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
    - X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 4.7 Caso o candidato não encaminha a documentação exigida para a matrícula nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 4.8 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos nas cotas (L1, L2, L9 e L10) estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnicas racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos campi.
- 4.9 Após o período de pandemia por Covid-19, todos os candidatos matriculados serão convocados para comparecerem na Coordenadoria de Registro Escolar CRE do seu respectivo campus, para a apresentação e conferencia dos documentos de matrícula.
  - 4.8.1 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.
  - 5.2.1 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá comunicar, imediatamente, ao IFS, a fim de que a Instituição de Ensino possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento de aferição.
  - 5.2.2 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para a gravação do procedimento.

#### 5 DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

5.1 O candidato que se inscrever para as cotas de Negros (as) (Pretos, Pardos) deverá passar por uma comissão de heteroidentificação ético-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme RESOLUÇÃO Nº

14/2020/CS/IFS, ad referendum, 30 de abril de 2020, atualizada pela RESOLUÇÃO Nº 30/2020/CS/IFS que Aprovou o ad referendum, 05 de agosto de 2020. As convocações e agendamentos para as bancas de aferição étnico racial serão realizadas no dia 04 de maio de 2021, no portal de ingresso do IFS - www.ifs.edu.br/seletivo.

- 5.2 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o procedimento da Comissão de heteroidentificação, extraordinariamente, será realizado online, por meio da plataforma Google Meet;
- 5.3 Considerando o cronograma do SISU para matrículas da chamada regular e lista de espera, e ainda o calendário acadêmico do IFS, com início das aulas previsto para o mês de maio, os procedimentos de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos serão realizados nos dias 5, 6, 7, e 10 de maio de 2021, conforme cronograma deste edital;
- 5.4 A não comprovação de pertencimento às cotas pelo candidato autodeclarado preto ou pardo, após procedimento de aferição étnico racial realizado pelas bancas de heteroidentificação, ocasionará em cancelamento da ocupação da vaga deste candidato no Sisu e também a não realização de sua matrícula no sistema do IFS;
  - 5.4.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais
- 5.5 O(a) candidato(a) autodeclarado Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá preencher formulário de autodeclaração devidamente assinado, com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I) e anexá-la no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, via sistema.
  - 5.3.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e por seu responsável legal;
- 5.6 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 5.7 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado;
  - 5.7.1 A gravação deverá conter:
    - a) captura de imagens de frente e de perfil do candidato;
    - b) autodeclaração do(a) candidato(a) conforme Anexo I;
    - c) apresentação do RG ao lado da imagem de frente mencionada na alínea "a".
  - 5.7.2 Não será permitida a gravação do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 5.8 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- 5.9 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 5.10 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:
  - a) tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
  - b) recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
  - c) prestar declaração falsa;
  - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
  - e) apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 5.7.1.

- 5.11 O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar a documentação descrita abaixo no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, via e-mail, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial:
  - 5.11.1 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento a grupo étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
  - 5.11.2 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o candidato a reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
  - 5.11.3 Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena (anexo VIII).
- 5.12 O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais no momento da aferição.
- 5.13 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 5.14 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e enviado para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.
- 5.15 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.16 Caso a banca possua dúvida após a aferição por videoconferência, a mesma poderá posteriormente solicitar que o candidato se apresente em local, dia e hora marcado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para realizar aferição pessoalmente.

#### 6 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA

- 6.1 Considerando a PANDEMIA por Covid- 19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas cotas de escola pública (L1, L2, L9 e L10) e (L14, L5, L6 e L13)), deverá seguir as orientações abaixo:
  - 6.1.1 Para a comprovação de estudo em escola pública o candidato deverá anexar obrigatoriamente, no momento da matrícula, o Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou documento equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias junto com a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública;
  - 6.1.2 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá enviar obrigatoriamente, no momento da matrícula, os seguintes documentos:
    - a) Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no anexo III deste edital;
    - b) Carteira de trabalho de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato), maiores de 18 anos e RG para os menores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque) de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariado, caso seja trabalhador autônomo/informal deve preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II.
    - c) No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá enviar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada no subitem (b);
- 6.2 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.

- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 6.3 Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:
  - I. Auxílios para alimentação e transporte;
  - II. Diárias e reembolsos de despesas;
  - III. Adiantamentos e antecipações;
  - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 6.4 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
  - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
  - 6.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo IV e nos documentos fornecidos pelo candidato.
  - 6.6 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
  - 6.7 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.
  - 6.8 Para efeito de comprovação de renda considera-se:
    - Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
    - II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
    - III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
    - IV. Renda Familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

- 6.9 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 6.10 Caso o candidato não encaminhe a documentação citada nos itens 6.1.1 e 6.1.2 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

#### 7 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL PARA CANDIDATO PCD

- 7.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD, deverá anexar no momento da matrícula, via sistema, a documentação abaixo:
  - a) Laudo ou Relatório Médico, emitido dentro dos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).
- 7.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constate no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VII) que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

#### 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar, enviar e-mail ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 8.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 8.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico http://SISU.mec.gov.br/ e www.ifs.edu.br/seletivo.
- 8.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/calendario.
- 8.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos de graduação ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 8.6 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.
- 8.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 8.9 Caso a documentação comprobatória das cotas (L1, L2, L9 e L10) e (L14, L5, L6 e L13) declaradas no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 8.10 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 8.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Próreitoria de Ensino (PROEN).
- 8.13 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

#### 9 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO IFS - SISU

9.1 As atividades para o Processo Seletivo – SISU/2021.1 para os cursos de graduação obedecerão ao seguinte calendário:

**QUADRO 4 - CRONOGRAMA** 

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO
09 de março/2021	Lançamento do Edital
06 a 14 de abril/2021 06 a 09 de abril/2021	Inscrição no site do SISU <a href="http://SISU.mec.gov.br/">http://SISU.mec.gov.br/</a>
16 de abril/2021 <del>13 de abril/2021</del>	Resultado da Chamada Regular <b>no site do SISU <u>http://SISU.mec.gov.br/</u></b>
19 de abril/2021	Convocação para a avalição médica pericial para os candidatos PcDs da Chamada Regular
19 a 23 de abril/2021 14 a 19 de abril/2021	Matrícula da Chamada Regular - via e-mail
16 a 23 de abril/2021 13 a 19 de abril/2021	Manifestação de interesse na Lista de Espera <b>no site do SISU</b> <a href="http://SISU.mec.gov.br/">http://SISU.mec.gov.br/</a>
26 de abril/2021 23 de abril	Resultado da lista de espera no site do SISU <a href="http://SISU.mec.gov.br/">http://SISU.mec.gov.br/</a>
27 de abril/2021	Convocação para a avalição médica pericial para os candidatos PcDs da Lista de Espera
27 de abril 03 de maio/2021	Matrícula da Lista de Espera – via e-mail
04 de maio/2021	Convocação para a etapa de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos da Chamada Regular e Lista de Espera
5,6,7, e 10 de maio/2021	Bancas de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos
11 de maio/2021	Resultado das bancas de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos  Resultado da avalição médica pericial para os candidatos PcDs  Resultado da análise de renda e escolaridade para candidatos de escola pública
11 e 12 de maio/2021	Recurso da heteroidentificação e avalição médica pericial
13 de maio/2021	Convocação para as análises de recurso da heteroidentificação e avalição médica pericial
14 de maio/2021	Bancas de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos - Recursal
17 de maio/2021	Resultado da heteroidentificação e avalição médica pericial

#### Gildevana Ferreira da Silva

Departamento de Gestão de Ingresso

**Alysson Santos Barreto** Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora



## **QUADRO DE ANEXOS**

C		
TITULO	ANEXO	PÁGINA
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	11
Esclarecimento para as cotas	Anexo II	12
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	13
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	14
Declaração de Trabalho assalariado/Autônomo	Anexo V	15
Formulário de recurso	Anexo VI	16
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VII	17
Formulário Para Autodeclaração de Membro De Comunidade Indígena	Anexo VIII	18
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo IX	19



# PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO (COTAS) ANEXO I

# Foto5x7 Colorida

Fundo Branco Com data

Assinada

# AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -------/2020, do Instituto Federal de Sergipe.

Nº de inscrição:

Nome do candidato:

CPF.

CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	COTA:
	,
Declaro que sou preto, pardo, para o fim específic	co de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de
que passarei por entrevista com uma comissão	o de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar
verificação da minha autodeclaração, e que se foi	r detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e
ainda às penalidades legais.	
	de de 2021
,	
	·
Assinatur	ra do candidato
Comissão	Comissão
	 Comissão
	Composau
INSTITUTO FEDERAL Sergipe	
RECIBO DE ENTREGA	A DA AUTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAL
EDITAL N°:	
Candidato:	
Curso:	COTA:
,,	/ Recebido por:



#### ANEXO II

(ESCLARECIMENTO PARA AS COTAS)

# DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto n°.
   6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ Para profissionais assalariados: contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019.
- ⇒ Para profissionais autônomos e/ou informais: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no presente edital ANEXO V). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
- ⇒ Se Taxista Declaração do sindicato dos taxistas;
- ⇒ **Se Caminhoneiro** Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
- ⇒ Se Pescador Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ Para comerciantes ou microempresários: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019.
- ⇒ Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- ⇒ Para aposentados e/ou pensionistas: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



#### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Eu,					R.G
	_Órgão	Exp:.	CPF		,residen
e à(rua,av.,etc.)					
complemento:			,n°	,bairro	(mu
nicípio)				eminino ( ) Ma	asculino
Data Nascimento:/_	/NIS nº:				
Declaro, sob minha respon	=	uta mensal <i>per ca</i>	<i>pita</i> de minha família é n	nenor ou igual a u	ım salário mínimo
e meio, conforme quadro a					
Relacione	TODAS as pessoas que	moram na mesi	na casa onde você resid	le, incluindo voc	ê.
RELAÇÕES DE P.	ARENTESCO COM VÍ	NCULOS SOCI	OAFETIVOS E DEPE	NDÊNCIA ECO	)NÔMICA
Nome	Tipo de rel	ação Idade	Profissão/Ocupação <sup>1</sup>	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na fam	 nília:		Renda familiar bruta	: R\$	<u>l</u>
ATENÇÃO: O não preen		a falta do núme	o do NIS acompanhado	de declaração. <b>p</b> a	ara a cota escolh
acarretará no indeferiment	o da solicitação.		_		
Deixar claro qual é a pro					or público, autôno
agricultor, pecuarista, prod	lutor rural, empresário, de	esempregado, etc	. Anexar comprovantes e	e/ou declarações.	
Nestes termos, Aguardo deferimento.					
Aguardo defermiento.					
		, de	de (mês)	·	
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	
Assinatura	do(a) candidato(a) ou re	enoncával (no cac	o do o/o condidato(o) mo	nor do dozoito e	206)
Assinatura	ao(a) canaiaaio(a) ou le	sponsavei(no cas	o de o/a candidato(a) ine	anor de dezono ar	108)
	ermanente de Realização		_	=	-
	inentes à escolaridade e	_		ptaram pelas açõ	es afirmativas
(cotas), para efeito de	matrícula nesta Instituiçã	ão. IN 02/2017 P	ROEN/REITORIA.		
Assinatura e aut	torização do Membro da (	Comissão Geral I	Permanente de Realização	o dos Processos S	
1 ibbiliatura C au	iorização do micinoro da C	Johnson Ocial I	ormanomo de reamzaça	0 400 1 10000000 1	,01011 1 00



#### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu,			portador do	RG: no
e inscrito(a)	no CPF sob o nº	, declar	o, sob as penalidades da lei	, para fins
de apresentação ao IFS, que na	ão exerci nenhum tipo de a	atividade remunerada	no ano de 201,sendo de	ependente
financeiramente de		,que é		
(informar grau de parentesco da	pessoa) sendo portador(a) d	o RG n°	e inscrito(a) no	CPF sob o
n°				
Declaro ainda, a inteira respo	nsabilidade pelas informa	ções contidas nesta o	leclaração, estando ciente	de que a
omissão ou a apresentação d	e informações e/ou docui	mentos falsos ou di	vergentes, implicarão em	medidas
judiciais.				
Autorizo ao IFS a averiguar as i	nformações acima fornecida	ıs.		
Por ser expressão da verdade, f	irmo e assino a presente pa	ra que a mesma prod	uza seus efeitos legais e de	direito, e
estou ciente de que responderei	legalmente pela informação	prestada.		
	pio) (dia)	_ de	de	
(Municíj	pio) (dia)	(mês)	(ano)	
	Assinatura do(	(a) Declarante		
		,		



#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,				portado	r do	RG
n°	e inscrito(a) no CPF so	b o nº	, d	eclaro, sob as penalidade	s da lei,	para
fins de apresent	ação ao IFS, que recebi em	torno de R\$		, mensais, 1	referente	es ao
trabalho de		(informar a at	ividade exercida)	no ano de 201		
Declaro ainda,	a inteira responsabilidade	pelas informações	contidas nesta d	leclaração, estando cier	ıte de g	ue a
omissão ou a a	apresentação de informaçõ	ões e/ou document	os falsos ou div	vergentes, implicarão e	em med	lidas
judiciais.						
Autorizo ao IFS	a averiguar as informações a	cima fornecidas.				
Por ser expressã	ão da verdade, firmo e assino	o a presente para qu	e a mesma produ	ıza seus efeitos legais e	de dire	ito, e
estou ciente de c	que responderei legalmente p	ela informação pres	tada.			
	(Município)	, de _	(môs)	de		
	(wumerpio)	(uia )	(mes)	(ano)		
		Assinatura do(a) Do	eclarante			
		1 12	CDE 1.6			
	Assınatur	a da 1ª testemunha c	com CPF e telefor	ne		
		a da 2ª testemunha c	com CPF e telefor	 ne		



#### ANEXO VI

# FORMULÁRIO DE RECURSO

	EDITAL N°/
Processo Seletivo par	a provimento de vagas nos cursos:
( )Médio Integrado	( )Subsequente/Técnico ( )Superior
CANDIDATO: JUSTIFICATIVA:	
	,dede
	Assinatura do candidato
	INSTITUTO FEDERAL Sergipe PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
	RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº/
CANDIDATO:	
QUESTÃO:	
	Recebido por:



#### ANEXO VII

# RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD

EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_ Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos: ( )Médio Integrado ( )Subsequente/Técnico ( )Superior CANDIDATO: JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura do candidato INSTITUTO FEDERAL PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL № \_\_\_\_\_/\_\_\_ CANDIDATO: **RESUMO DA JUSTIFCATIVA:** 

Recebido por:\_\_\_\_\_



#### ANEXO VIII

# FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,			·
		, declaro para o fim espec	
reserva de vagas destinad	as a indígenas no processo seletivo 2020	0/1 do Instituto Federal de Educação Ciência	a e tecnologia do Rio
Grande do Sul (IFRS) – C	ampus	, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012	, regulamentada pelo
Decreto nº 7.824, de 11/10	0/2012, e implementada pela Portaria Nor	rmativa nº 18, do Ministério da Educação, de	: 11/10/2012, que sou
Indígena, e pertenço ao P	ovo Indígena (identificar a Etnia):	Espe	ecifique qual o nome
da Terra Indígena, ou Acar	npamento:		situado no Município
de	, no Es	stado	
( ) Declaração atestada pe	diante apresentação do (a): la Fundação Nacional do Índio (FUNAI) mento a cota de etnia indígena emitida po	ou; or liderança indígena de sua comunidade.	
Declaro também estar cien	te que se for comprovada falsidade desta	declaração a minha classificação no processo	seletivo será tornada
sem efeito, o que implicar	á em cancelamento da minha opção pelo	sistema de reserva de vagas e consequente p	erda da vaga.
		, de	de 20
		Assinatur	ra do (a) candidato (a)



# PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

#### ANEXO IX

DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos,	sob	as	penalidades	da	lei,	para	fins	de	apresentação	ao	IFS,	que
									portador do RG:	n°		e
inscrito (a) no	CPF sob	o nº		,	cursou in	tegralme	nte todo e	ensino	médio, do 1º ao 3º	ano en	ı escola p	oública.
Declaramos a	inda, a i	nteira r	esponsabilidade	pelas i	nformaçõ	es contid	las nesta	decla	ração, estando cien	te de q	ue a omis	são ou
a apresentaçã	o de info	rmaçõe	es e/ou documen	tos fals	os ou div	ergentes	implicarâ	ão em	cancelamento da i	natrícu	la do can	ıdidato
supracitado e	possíveis	s medid	as judiciais.									
Autorizo ao IF	S a averi	guar as i	informações acin	na forne	cidas.							
Por ser express	são da ve	rdade, fi	rmamos a presen	te decla	ração assi	inando-a	para que a	a mesi	na produza seus efe	itos lega	ais e de di	ireito, e
estamos ciente	s de que	respond	eremos legalmen	te pela i	informaçã	o prestad	a.					
Por escolas pi	íblicas e	ntende-s	se a instituição d	le ensin	o criada	ou incor	porada, n	nantic	la e administrada j	pelo Poc	ler Públi	co, nos
termos do inc	iso I, do	artigo 1	9, da Lei n° 9.39	4, de 2	0 de deze	mbro de	1996.					
					,	de			de			
			(Município)		(dia	)	(mês	s)	(ano)			